



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Lei nº116/91

Altera a receita Tributária pre
vista na Lei Orçamentária para
91 e dá outras providências.

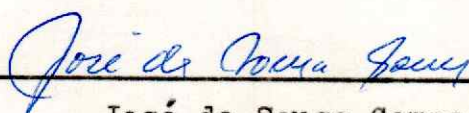
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Orçamentá
ria nº 112/90, de 10 de Dezembro de 1990, conforme desdobramento
abaixo:

1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>Cr\$	137.650.000,00
	Receita Tributária.....Cr\$	4.756.500,00
	Receita Patrimonial.....Cr\$	790.000,00
	Receitas de Serviços.....Cr\$	1.050.000,00
	Transferências Correntes.....Cr\$	130.883.500,00
	Outras Receitas Correntes.....Cr\$	170.000,00
2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>Cr\$	20.900.000,00
	Transferências de Capital.....Cr\$	10.400.000,00
	Outras Receitas de Capital.....Cr\$	10.500.000,00
	TOTAL.....Cr\$	158.550.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas,
Em, 10 de setembro de 1991



José de Sousa Gomes

- Prefeito -